



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 509, DE 31 DE AGOSTO DE 2010

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar à empresa GRAM MAD INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, os equipamentos que especifica e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à empresa GRAM MAD INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, um transformador com potência de 300 KVA e um disjuntor de 200 Amperes, bem como a contratar empresa credenciada pela Copel para instalar os equipamentos e rede de alta tensão visando o imediato funcionamento da mesma.

Art. 2º – Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Doação para a execução desta Lei.

Parágrafo único – Para que seja efetivado o Termo de Doação definitivo previsto no “caput” deste artigo, a empresa compromete-se a manter-se em atividade, produzindo no mínimo 03 (três) anos consecutivos, quando, então, poderá, através de Requerimento, pleitear o referido documento.

Art. 3º – O não cumprimento pela empresa do previsto no projeto de implantação, acarretará aos seus sócios, a devolução integral do valor pago pelos bens ora doados, devidamente corrigido à época do fato.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações específicas consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2010.

OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO
Prefeito Municipal